

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pastilhas detergentes destinadas à higienização de equipamentos de cozinha, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta licitação será realizado em grupo único, formado pelos itens abaixo, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	PASTILHA ACTIVE GREEN Pastilha de Detergente Active Green para uso nos modelos iCombi Pro e iCombi Classic da Rational. As pastilhas de detergente Active Green não contêm fosfato nem fósforo em sua formulação. Permite economia de detergente e eficiência na limpeza do iCombi Pro. Fabricante: Rational.	Balde com 150 unidades	30
2	PASTILHA CARE TAB Pastilhas Care Tab contêm solventes de calcário especiais que impedem a ocorrência de quaisquer depósitos de calcário. Garantem segurança operacional sem custos de amaciamento da água e sem uma descalcificação demorada. Fabricante: Rational.	Balde com 150 unidades	30

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os produtos objeto desta contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas abaixo:

Item 1 - Pastilha Active Green

- a) Pastilha de detergente para uso nos modelos iCombi Pro e iCombi Classic da marca Rational;
- b) Produto que não contém fosfato nem fósforo em sua formulação;
- c) Produto destinado à limpeza dos equipamentos Rational;
- d) Contém metassilicato dissódico, hidróxido de sódio e agentes tensoativos/surfactantes;
- e) Apresentação: balde contendo 150 (cento e cinquenta) pastilhas.

Item 2 - Pastilha Care Tab

- a) Pastilha descalcificante para uso nos equipamentos Rational;
- b) Contém solventes de calcário destinados a impedir a ocorrência de depósitos de calcário;
- c) Produto destinado à segurança operacional dos equipamentos;
- d) Contém ácido cítrico, ácido málico e ácido adípico;
- e) Apresentação: balde contendo 150 (cento e cinquenta) pastilhas.

2.2. Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, não reconicionados, entregues em suas embalagens originais, lacradas e sem qualquer sinal de violação ou avaria.

2.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante, contado da data da entrega.

2.4. A Contratada deverá entregar, juntamente com os produtos, quando aplicável, as fichas técnicas, instruções de uso e demais documentos disponibilizados pelo fabricante que comprovem a autenticidade e as especificações técnicas dos produtos fornecidos.

2.5. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reembalados, adulterados ou fora das especificações do fabricante.

2.6. Em caso de divergência entre as informações constantes na proposta da licitante, catálogos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. Considerando a necessidade de compatibilidade técnica com os fornos combinados da marca Rational instalados nas Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc-AR/DF, somente

serão aceitos os produtos da marca Rational, nos modelos e códigos de referência especificados neste Termo de Referência.

2.8. Não serão aceitos produtos similares, equivalentes ou de outras marcas, ainda que apresentem características ou especificações técnicas semelhantes, tendo em vista a necessidade de assegurar a compatibilidade com os programas automáticos de limpeza e conservação dos equipamentos, bem como a adequada higienização, conservação e segurança operacional dos fornos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

3.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

3.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) estejam em regime de consórcio;

c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;

e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.3. Serão considerados compatíveis os fornecimentos de produtos destinados à limpeza, higienização, conservação ou manutenção de equipamentos para cocção de alimentos, especialmente aqueles utilizados em cozinhas industriais e unidades de alimentação e nutrição, incluindo, mas não se limitando aos materiais descritos abaixo:

ITEM	MATERIAIS COMPATÍVEIS
Grupo Único	Pastilhas, detergentes para fornos combinados, pastilhas de limpeza para equipamentos de cocção, pastilhas de conservação para fornos combinados, detergentes específicos para limpeza automática de fornos combinados ou produtos equivalentes destinados à higienização e conservação de equipamentos de preparo de alimentos.

4.4. Para fins de aceitação, será exigida a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada do grupo lícitado.

4.5. As comprovações dos quantitativos solicitados nos atestados de capacidade técnica poderão ser atendidas mediante o somatório de 2 (dois) ou mais atestados, desde que demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da licitante e com o respectivo número de inscrição no CNPJ da matriz ou da filial participante da licitação, conforme o caso.

4.7. As exigências previstas neste item têm por finalidade resguardar o Sesc-AR/DF quanto à capacidade técnica da futura contratada, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando o adequado fornecimento dos produtos.

4.8. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser realizadas diligências, em qualquer fase do certame, para verificar a autenticidade das informações prestadas e a capacidade técnica da licitante.

5. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, uma vez que suas especificações técnicas são objetivamente definidas neste Termo de Referência e são usuais no mercado especializado. Dessa forma, sua seleção poderá ser realizada com base no critério de julgamento estabelecido no edital, observadas as especificações técnicas exigidas para o atendimento da necessidade institucional.

5.2. Os bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para Sistema de Registro de Preços (SRP),

adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço do Grupo, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 64.610,10 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação visa ao Registro de Preços para aquisição de pastilhas de detergente Active Green e pastilhas Care Tab, destinadas à limpeza, higienização e conservação dos fornos combinados Rational instalados nas Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc-AR/DF, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas nos restaurantes e lanchonetes da instituição.

8.2. A contratação decorre da ampliação do número de fornos combinados Rational nas Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc-AR/DF, tornando necessária a aquisição dos produtos de limpeza específicos para atender à demanda estimada para o período de 12 (doze) meses.

8.3. Com a contratação, pretende-se assegurar a correta higienização e conservação dos equipamentos, preservando seu funcionamento, aumentando sua vida útil e garantindo a produção de alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.4. A solução proposta mostrou-se a mais adequada para atender às necessidades operacionais do Sesc-AR/DF, conciliando eficiência, segurança operacional e economicidade.

8.5. Justificativa da Contratação por Grupo

8.5.1. Os itens foram agrupados em grupo único por serem complementares e utilizados conjuntamente nos ciclos automáticos de limpeza e conservação dos fornos Rational. A contratação conjunta assegura a compatibilidade entre os produtos e o adequado funcionamento dos ciclos de higienização dos equipamentos.

8.5.2. A aquisição individualizada poderia ocasionar o desabastecimento de um dos produtos, comprometendo a execução integral dos ciclos automáticos de limpeza e a adequada conservação dos equipamentos. Dessa forma, o agrupamento decorre de necessidade técnica e operacional, e não apenas de conveniência administrativa.

8.6. Justificativa para definição de marca

8.6.1. A indicação da marca Rational decorre da necessidade de compatibilidade técnica com os fornos combinados instalados nas Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc-AR/DF. Os equipamentos possuem programas automáticos de limpeza e conservação desenvolvidos especificamente para utilização das pastilhas Active Green e Care Tab, sendo necessária a utilização dos produtos próprios e indicados pelo

fabricante para assegurar a adequada execução dos ciclos de higienização e conservação.

8.6.2. A utilização de produtos similares, equivalentes ou de outras marcas não é admitida, uma vez que não há garantia de compatibilidade com os programas automáticos de limpeza e conservação dos equipamentos, podendo comprometer a eficiência da limpeza, a conservação dos componentes internos, a vida útil e a segurança operacional dos fornos. Dessa forma, a exigência dos produtos da marca Rational decorre de necessidade técnica relacionada à configuração e ao funcionamento dos equipamentos existentes no Sesc-AR/DF, e não de mera preferência comercial. Não foi identificada solução equivalente que assegure, simultaneamente, a compatibilidade com os ciclos automáticos de limpeza e conservação e o adequado funcionamento dos equipamentos existentes.

8.6.3. A necessidade de utilização dos produtos específicos decorre, ainda, da tecnologia própria dos fornos Rational e da necessidade de remoção adequada de resíduos de gordura e demais sujidades provenientes do preparo de alimentos, bem como da prevenção de depósitos de calcário e conservação dos componentes internos dos equipamentos.

8.7. A definição da marca está amparada na Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante justificativa técnica, visando assegurar a compatibilidade com os equipamentos existentes, a segurança operacional, a eficiência da higienização e a adequada conservação dos fornos.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

9.1. Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

9.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para sua execução. Além disso, a participação individual das licitantes é suficiente para assegurar a ampla competitividade do certame, sem comprometer a execução do objeto, a economicidade ou o interesse da Administração.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Não será solicitada a apresentação de amostras.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente licitação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, durante a qual poderão ser emitidas Ordens de Compra, conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

12.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, documento que possuirá força contratual e estabelecerá as condições específicas de fornecimento, quantitativos, prazos e demais obrigações das partes.

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive o endereço eletrônico informado na proposta comercial.

12.4. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Fiscal da contratação.

12.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra encaminhada por meio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas. Na ausência de confirmação, o prazo para cumprimento das obrigações será contado da data de envio da comunicação.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, além do prazo inicialmente estipulado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado permanece vantajoso para o Sesc-AR/DF, observado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 45, §§ 1º e 2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser emitidas Ordens de Compra, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da fornecedora, observadas as disposições do art. 51 e do art. 42, §§ 1º e 2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, aplicando-se a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que compatível com o objeto da contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes somente será concedido nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, tais como:

- a) ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução da contratação;
- b) alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- c) variações significativas e imprevisíveis dos preços de insumos essenciais ao fornecimento do objeto, desde que devidamente justificadas, comprovadas e autorizadas pelo Sesc-AR/DF.

15.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente ao Sesc-AR/DF a seguinte documentação mínima:

- a) requerimento formal detalhando as razões e os fundamentos do pedido, demonstrando o fato superveniente e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro;
- b) demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que ensejou o pedido;
- c) documentos comprobatórios dos fatos alegados, tais como:

I. notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado a contratação;

II. documentos que comprovem a variação dos preços dos insumos, tais como notas fiscais, tabelas oficiais de preços ou índices setoriais;

III. relatórios técnicos ou outros documentos que comprovem a ocorrência de caso fortuito ou força maior, quando aplicável;

IV. planilha de custos detalhada, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra (OC).

16.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra encaminhada por meio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas. Na ausência de confirmação, o prazo para entrega será contado da data de envio da comunicação.

16.3. Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação, contendo identificação do fabricante, número do lote e prazo de validade, quando aplicável. O descumprimento das especificações implicará a recusa do recebimento.

16.4. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do Sesc-AR/DF, sem qualquer ônus adicional.

16.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e das especificações.

16.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

16.7. Constatada qualquer inconformidade, a Contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pelo Sesc-AR/DF, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes.

16.8. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até sua entrega.

16.9. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado na QR 101, Conjunto 1, Lote 1, Samambaia Sul, CEP 72301-100, Brasília/DF, ou em outro local indicado na Ordem de Compra.

16.10. As entregas poderão ocorrer em qualquer unidade do Sesc-AR/DF localizada no Distrito Federal, conforme indicação constante na Ordem de Compra.

16.11. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagens, transporte, frete, seguros, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

16.12. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a Ordem de Compra e a respectiva Nota Fiscal.

16.13. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento dos produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.14. Na hipótese de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Sesc-AR/DF.

16.15. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Sesc-AR/DF, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando

as justificativas para análise. A solicitação de prorrogação não gera direito adquirido, ficando sua aceitação condicionada à aprovação do Sesc-AR/DF.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e plenamente executável pela própria contratada. A medida visa assegurar a rastreabilidade dos produtos, a responsabilidade direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo maior segurança e eficiência na execução da contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto, cabendo-lhe, ainda:

18.1.1. Observar as normas técnicas e de qualidade aplicáveis ao objeto, garantindo o fiel cumprimento deste Termo de Referência.

18.1.2. Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, conforme quantitativos e locais indicados na Ordem de Compra.

18.1.3. Fornecer produtos novos, originais, de primeiro uso, em embalagens lacradas, sem avarias e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

18.1.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias ou estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos.

18.1.6. Garantir que os produtos fornecidos correspondam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.7. Comunicar imediatamente ao Sesc-AR/DF qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

18.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc-AR/DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, regulamentos, normas internas e demais disposições aplicáveis à contratação.

19.3. Formalizar a Ata de Registro de Preços e as Ordens de Compra dela decorrentes, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.6. Fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de empregado formalmente designado, anotando e comunicando à Contratada quaisquer irregularidades verificadas.

19.7. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.8. Receber provisória e definitivamente os produtos, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.9. Notificar a Contratada para que providencie a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou não atendam às especificações exigidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação e pela Gerência de Nutrição – GENUT.

20.2. A importância devida à CONTRATADA será depositada em conta bancária de sua titularidade, indicada na nota fiscal.

20.3. Na nota fiscal deverão constar a descrição dos produtos fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como o número da Ordem de Compra e a comprovação do recebimento pelo Sesc-AR/DF.

20.4. Nos valores constantes da nota fiscal estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

20.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

20.6. Para fins de atesto e posterior pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal.

20.7. A documentação prevista no item anterior poderá ser substituída por Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

20.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação, observando-se que:

- a) constatada irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que regularize sua situação ou apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) o prazo previsto na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação imputável à CONTRATADA, em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

20.10. Havendo incorreções na nota fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a sua reapresentação regular, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, cujos riscos de execução são adequadamente mitigados pelas demais cláusulas deste Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pelas Ordens de Compra e pelas sanções previstas no Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

22. DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, observando o prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

22.2. A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituí-los, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

22.3. A substituição dos produtos deverá ocorrer sempre que forem constatados defeitos, avarias, violação da embalagem, prazo de validade incompatível com o uso ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

22.4. A CONTRATADA estará sujeita às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), respondendo pelos vícios ou defeitos aparentes ou ocultos dos produtos fornecidos.

22.5. Todos os custos relacionados à coleta, transporte, substituição, devolução ou qualquer outra movimentação dos produtos decorrente de vícios, defeitos ou desconformidades correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

23. DA GARANTIA DA PROPOSTA

23.1. Não será exigida garantia da proposta para participação neste certame.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

a) Advertência;

b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1% sobre o valor da Ordem de Compra ou contratação
02	2% sobre o valor da Ordem de Compra ou contratação

03	5% sobre o valor da Ordem de Compra ou contratação
04	10% sobre o valor da Ordem de Compra ou contratação
05	20% sobre o valor da Ordem de Compra ou contratação

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os objetos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os objetos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os objetos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar objetos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
8	A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, bem como em atender à Ordem	5	Por ocorrência

	de Compra no prazo estabelecido, caracterizará inexecução da obrigação.		
--	--	--	--

24.3. As multas estabelecidas são independentes e poderão ser aplicadas de forma cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regem a licitação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, tornando-se definitivas somente após o esgotamento da fase de defesa prévia da CONTRATADA.

24.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

24.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do objeto que deixou de ser entregue.

24.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

24.7. Para fins de aplicação das sanções previstas no art. 40 da Resolução aplicável, considera-se reincidência por atraso injustificado a ocorrência de novo atraso no cumprimento de obrigação contratual da mesma natureza, após a aplicação de penalidade anterior por atraso injustificado, dentro do período de vigência do contrato ou no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da aplicação da penalidade anterior, o que ocorrer primeiro, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

24.8. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 39 da Resolução nº 1.593/2024, ensejando a aplicação das seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 3 (três) anos.

24.9. Em caso de divergência entre as disposições da Ordem de Compra ou instrumento equivalente e quaisquer outros documentos relacionados à contratação, prevalecerão as disposições referentes às penalidades constantes neste Termo de Referência, as quais permanecerão integralmente válidas e aplicáveis.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto, serão observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as diretrizes voltadas à sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

25.2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que promovam a redução dos impactos ambientais, observando, sempre que aplicável, critérios de eficiência, segurança e responsabilidade socioambiental.

25.3. As pastilhas Active Green deverão possuir formulação livre de fosfato e fósforo, contribuindo para a redução do impacto ambiental, bem como proporcionar economia de detergente nos processos de limpeza dos fornos combinados Rational.

25.4. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento do objeto, incluindo o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, visando evitar desperdícios, avarias e impactos ao meio ambiente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

26.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, considerando que a contratação destina-se ao fornecimento parcelado de materiais de consumo, cuja demanda é estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

26.2. O Registro de Preços não gera ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de fornecimento, ficando o Sesc-AR/DF condicionado à sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

26.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros departamentos do Sesc-AR/DF e por outros Serviços Sociais Autônomos, na forma da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

26.4. As aquisições decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

26.5. As razões da conveniência e oportunidade da adesão serão de responsabilidade do órgão aderente.

26.6. O pedido de adesão ao órgão gerenciador e a contratação pelo aderente deverão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

26.7. O fornecimento ao aderente deverá observar todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e não poderá prejudicar o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos aderentes anteriores.

26.8. O fornecedor registrado poderá optar por não aceitar a contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços.

26.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

26.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, mediante emissão de Ordem de Compra, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

27.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 45, § 2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

27.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os seus termos e condições iniciais, inclusive os quantitativos registrados, nos termos do § 3º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

27.4. A existência de preços registrados não obriga o Sesc-AR/DF a realizar as contratações, facultando-se a aquisição por outro procedimento, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A gestão da presente contratação será realizada pela Gerência de Nutrição – GENUT, em razão de o objeto estar vinculado às atividades desenvolvidas pela referida gerência.

28.2. Nos termos do regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme disposto na Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

28.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios dos produtos fornecidos, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados.

28.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelos seguintes empregados:

28.4.1. Fiscal Titular: Fernanda Dionísio.

28.4.2. Fiscal Substituto: Laís Brandão.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

29.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada qualquer utilização para finalidade diversa;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos profissionais estritamente necessários à execução do objeto, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação vigente.

29.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando aplicável, bem como das medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito privado e pelas normas de direito civil aplicáveis.

30.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

30.3. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FERNANDA DIONÍSIO DOURADO COSTA

Gerente de Área
Gerência de Nutrição

Documento assinado usando senha por: **Juliana Balestra Martins Vieira - 8181**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 21/08/2026 às 11:35:36, protocolo nº: **40417/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Fernanda Dionísio Dourado Costa - 6597**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Nutrição** em 21/08/2026 às 15:34:47, protocolo nº: **40417/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse: <https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=7560a09bf12b3c7cd2e7d7120b8917b8b99172d15d93a7e9cb809af7d71ccaad>